

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



PORTARIA N.º 10, de 23 de agosto de 2017.

**“Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público deste município, na modalidade *leilão*, em conformidade com as leis 8.666/93 e LC 101/2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores: Alain Dean Soares Machado – Motorista, Aécio de Oliveira Moura – Gerente de Compras e Osvaldo Lelis e Silva Filho – Gerente de Abastecimento e Água Distrital, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis destinados a leilão;

**Art. 2º** – Cabe à Comissão constituída no Artigo 1º desta Portaria, vistoriar, organizar em lotes e avaliar os seguintes bens móveis, elaborando Termo de Avaliação e encaminhando-o à Comissão Permanente de Licitação para que esta, após a desafetação dos bens, realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas:

LT	TIPO	ANO	PLACA	CHASSI	STATUS
01	Caçamba GMC 12170	1998/1998	JLO 9414	9BG674NHWWC003467	RECUPERAVEL
02	Ônibus Mercedes	1992/1991	BWB 8843	9BM384088MB932073	RECUPERAVEL
03	Gol GV 1.0	2009/2010	JSK 2969	9BWAA05U1AT028487	RECUPERAVEL
04	Gol GIII 1.6 AP	2001/2001	JOQ 0172	9BWCB05X21T106131	SUCATA
05	Gol 1.6 Power	2005/2005	JON 7418	9BWCB05X65P112156	SUCATA
06	Patrol Michigan 130 M				RECUPERAVEL
07	Retro Escavadeira Maxion			Série RR01001029	RECUPERAVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
 PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
 TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba  
[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**

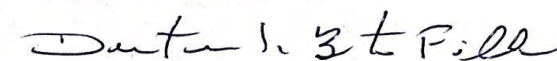


**Art. 3º** – Fica a Secretaria de Finanças obrigada a atender ao determinado na LC 101/2001 de referência à receita originada, quando da realização do leilão.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba, Bahia, em 23 de agosto de 2017.

  
**DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## EDITAL DE LEILÃO

**PROCESSO Nº 0122082017**  
**LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017**  
**Data do leilão 12/09/2017 - horário: 10:00 horas**

### **EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E DE SUCATAS DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO**

O Senhor DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, Prefeito Municipal, usando a competência delegada por Lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE** – Processo nº 0122082017, objetivando a VENDA de veículos inservíveis e sucatas de veículos, de propriedade do Município, sob a responsabilidade do servidor, o Sr. EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA, designado pelo Decreto Municipal nº 471/2017, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas seguintes condições:

#### **ITEM I – DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

1. O leilão será realizado no dia **12/09/2017, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura, localizado na Praça Dezenove de Setembro, s/nº, Centro, Ibipeba, Bahia.

#### **ITEM II - DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de veículos e sucatas de veículos declarados inservíveis para o serviço público, que se encontram numerados e relacionados por lote nos Anexos I e II, parte integrante do presente Edital.

2. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, e nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar o bem, conforme item III deste Edital, isentando o Município e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

3. As sucatas de veículos serão leiloadas sem direito a registro e a licenciamento, e, ainda, com a numeração do chassi removida.

#### **ITEM III - DA VISITAÇÃO: LOCAL, DATA E HORÁRIO**

1. Os lotes objeto do presente leilão, constantes dos Anexos I e II, estarão disponíveis para visitação nos dias **05 e 06 do mês de Setembro de 2017, das 8h às 12h**, num total de **06 veículos e sucatas de veículos, numerados de 001 a 006**, no seguinte local:

---

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



- Pátio da Prefeitura, localizado na Praça Dezenove de Setembro, s/nº, Centro, Ibipeba, Bahia.

Os lotes do **Anexo I**, correspondentes a **Veículos**, estão numerados na ordem estabelecida neste anexo, num total de **05 lotes** e, os do **Anexo II**, correspondentes a **Sucatas de Veículos**, estão numerados na ordem estabelecida neste anexo, num total de **01 lote**.

## ITEM IV - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, as quais deverão apresentar ao Leiloeiro, até 30 (trinta) minutos antes do início do leilão, os documentos necessários à habilitação, de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou, se for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

1.1. em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

2. Os interessados deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto federal 21.981, de 19 de outubro de 1932, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo IV.

---

2- PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## ITEM V - DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

1. Os bens serão ofertados e vendidos, um a um, em lotes numerados, na ordem estabelecida nos Anexos I e II.
2. O Município poderá excluir qualquer lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.
3. Em se tratando de veículos, o Município somente responderá pela quitação das multas decorrentes de infrações cometidas até a data da realização do leilão.

## ITEM VI – DO JULGAMENTO, DA ARREMATÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Não serão aceitos lances inferiores ao valor de avaliação, estabelecido nos Anexos I e II.
2. Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance.
3. No ato da arrematação, o arrematante efetuará o pagamento à vista do valor total do bem adquirido.
  - 3.1. no caso de o pagamento ser efetuado em cheque, a arrematação somente se aperfeiçoará após a sua compensação.
  - 3.2. em se tratando de arrematação de lote de veículo (não sucata), será cobrada também a importância de R\$ 9,00 (nove reais), correspondente à taxa de reconhecimento de firma no Certificado de Registro de Veículo.
4. Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão a que se refere o subitem 5, abaixo, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:
  - a) vício de nulidade;
  - b) se não for pago o preço, e
  - c) na hipótese do subitem 5 do item VII.
5. Encerrado o leilão, no local será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e Arrematante e, facultativamente, pelos demais participantes, na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, a identificação e endereço dos arrematantes e o relato da sessão.

---

3- PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## ITEM VII – DA RETIRADA DO BEM

1. O bem deverá ser retirado nos locais indicados no item III, deste Edital, até o **dia 20/09/2017**, no horário de 8h às 17h.

2. Em se tratando de veículo (não sucata):

2.1. O Município entregará ao arrematante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recolhimento do valor de venda do lote arrematado, o Certificado de Registro de Veículo;

2.2. o Leiloeiro preencherá o Certificado de Registro de Veículo de acordo com os dados do arrematante e o devolverá ao Município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento;

2.3. o Município providenciará a assinatura da autoridade competente e o reconhecimento de sua firma em cartório no documento a que se refere o subitem 3.2, acima, restituindo-o, a seguir, ao Leiloeiro;

2.4. a retirada e a entrega ao arrematante, da documentação mencionada neste item, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Leiloeiro.

3. Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada, carregamento e transporte do bem, e, quando for o caso, os custos relativos aos tributos incidentes, inclusive taxa de inspeção ambiental veicular e eventuais débitos relativos ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não – DPVAT.

4. O descumprimento, pelo arrematante, do prazo estabelecido no subitem 2, deste item VII, o sujeitará às sanções previstas no item VIII deste Edital.

4.1. sem prejuízo das sanções cabíveis, será de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o subitem anterior.

5. Fica resguardado à Administração o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas a que se refere o subitem “4.1”, acima, bem como de eventual multa na hipótese da letra “a”, do subitem 1, do item VIII, abaixo.

---

4- PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## ITEM VIII – DAS SANÇÕES

1. O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;

b) multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 2 do item VII deste Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.1. as multas de que tratam as letras “a” e “b”, deste item VIII, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d”.

2. Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, do subitem 1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

2.1. na hipótese da letra “d”, do referido subitem 1, deste item VIII, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

## ITEM IX – DOS RECURSOS

1. Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da mencionada Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

2. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Administração Municipal, no horário das 09h às 17h, na Praça Dezenove de Setembro, s/nº, Centro, Ibipeba, Bahia.

## ITEM X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

---

5- PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



2. O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Município.

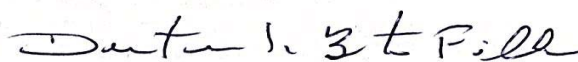
3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao edital, na Prefeitura Municipal, situada na Praça Dezenove de Setembro, s/nº, Centro, Ibipeba, Bahia, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h horas, telefones (74) 3648-2110, ou ainda junto ao Leiloeiro o Sr. Edésio Micael Szervinsks Mendonça, telefone (74) 9.9922-7882, e-mail [licitapmib@gmail.com](mailto:licitapmib@gmail.com).

3.1. os esclarecimentos e informações solicitados nos termos do subitem 3, deste item, deverão ser prestados até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública de leilão.

4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – veículos
- Anexo II – sucatas de veículos
- Anexo III - Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital, com a identificação do licitante.

Ibipeba – Ba., 23 de agosto de 2017

  
DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



- Anexo I – veículos

LT	TIPO	ANO	PLACA	CHASSI	STATUS
01	Caçamba GMC 12170	1998/1998	JLO 9414	9BG674NHWWC003467	RECUPERAVEL
02	Ônibus Mercedes	1992/1991	BWB 8843	9BM384088MB932073	RECUPERAVEL
03	Gol GV 1.0	2009/2010	JSK 2969	9BWAA05U1AT028487	RECUPERAVEL
05	Patrol Michigan 130 M				RECUPERAVEL
06	Retro Escavadeira Maxion			Série RR01001029	RECUPERAVEL

Anexo II – sucatas de veículos

LT	TIPO	ANO	PLACA	CHASSI	STATUS
04	Gol 1.6 Power	2005/2005	JON 7418	9BWCB05X65P112156	SUCATA

7-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
 PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
 TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## MODELO

ANEXO III

LEILÃO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(indicar o nome e qualificar o interessado), com endereço à  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(endereço eletrônico),  
telefone, \_\_\_\_\_, por seu representante legal

\_\_\_\_\_  
(indicar e qualificar, quando for o caso), declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, especialmente a Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ibipeba, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal (nome/cargo/assinatura)

8- PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**DECRETO Nº 470/2017**

**DESAFETA BENS PÚBLICAS MUNICIPAIS E**  
**ADOta OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Título I, Artigo 5º, II, Capítulo III, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que vários bens públicos já não atendem às necessidades do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º - Desafetar os bens públicos a seguir relacionados, a fim de que passem para a categoria de bens dominicais.

LT	TIPO	ANO	PLACA	CHASSI	STATUS
01	Caçamba GMC 12170	1998/1998	JLO 9414	9BG674NHWWC003467	RECUPERAVEL
02	Ônibus Mercedes	1992/1991	BWB 8843	9BM384088MB932073	RECUPERAVEL
03	Gol GV 1.0	2009/2010	JSK 2969	9BWAA05U1AT028487	RECUPERAVEL
04	Gol 1.6 Power	2005/2005	JON 7418	9BWCB05X65P112156	SUCATA
05	Patrol Michigan 130 M				RECUPERAVEL
06	Retro Escavadeira Maxion			Série RR01001029	RECUPERAVEL

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**, em 22 de Agosto de 2017.

*Demostenes de Sousa Barreto Filho*  
**DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**DECRETO Nº 471/2017**

**NOMEIA LEILOEIRO MUNICIPAL E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

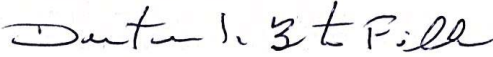
**DECRETA:**

Art. 1º - A contar desta data, passa a responder como Leiloeiro Administrativo, para conduzir o Leilão nº 001/2017, referente ao Processo Licitatório nº 0122082017, o Sr. **Edésio Micael Szervinks Mendonça**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**, em 22 de agosto de 2017.

  
**DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

1